



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.446, DE 12 NOVEMBRO DE 1999.

Autoriza a contratação
temporária de um Bioquímico.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar administrativamente um (01) Bioquímico, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º O prazo de contratação é de seis (06) meses, amparado no que dispõe a Lei Complementar n.º 3.400/99, que altera o art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635/90 – Regime Jurídico Único.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de novembro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

M. Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.